

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA



Instrução Interna PPG-Farmacologia/FCM № 01/2023

Define normas e procedimentos para o Credenciamento, Recredenciamento e Cadastramento de Professores/Pesquisadores no

Programa de Pós-graduação em Farmacologia.

Artigo 1º — O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós- Graduação

em Farmacologia se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador,

conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º — Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o

credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da

Comissão do Programa — CPPG aprovada pela Comissão de Pós-Graduação — CPG e

Congregação da Unidade e deverá atender aos seguintes requisitos:

I — Os professores ou pesquisadores candidatos ao credenciamento e recredenciamento

na modalidade Permanente para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, em nível

de Mestrado, deverão deve ter publicado pelo menos 4 trabalhos acima de Qualis A4, sendo

pelo menos 2 desses trabalhos como autor principal (primeiro ou ultimo autor ou

correspondente) nos 4 anos anteriores ao credenciamento ou recredenciamento;

II — Os professores ou pesquisadores candidatos ao credenciamento e recredenciamento

na modalidade Permanente para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, em nível

de Doutorado, deverão deve ter publicado pelo menos 8 trabalhos acima de Qualis A4, sendo

pelo menos 4 desses trabalhos como autor principal (primeiro ou ultimo autor ou

correspondente) nos 4 anos anteriores ao credenciamento ou recredenciamento.

Alternativamente, o PPG pode avaliar solicitações de docentes que não tenham atingido este

índice desde que os artigos publicados em revistas internacionais indexadas pelo ISI Web of

Knowledge, nos últimos 4 (quatro anos) como autor principal (primeiro ou ultimo autor ou

correspondente) gerem um fator de impacto somado superior ou igual a 10 (dez);

III - Os professores ou pesquisadores candidatos ao credenciamento na modalidade



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA



Colaborador (6 anos ou menos de doutorado) para o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, nesta modalidade é permitido a orientação inicial de um mestrado e, após sua conclusão, mais um segundo aluno de mestrado. Não é permitida nos primeiros 4 anos, a orientação de doutorado (salvo exceções a serem avaliadas pela sub-comissão do PPG). O critério mínimo necessário é ter ao menos 4 trabalhos A4 ou superior publicados nos 4 anos anteriores ao credenciamento, sendo pelo menos 2 como primeiro ou ultimo autor ou correspondente

IV — Os professores ou pesquisadores candidatos ao credenciamento para o Programade Pós-Graduação em Farmacologia, em nível de Mestrado ou Doutorado, devem demonstrar ainda capacidade de obtenção de recursos para fomento à pesquisa de fontes externas à Unicamp nos últimos três anos;

V — A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Programade Pós-Graduação em Farmacologia — CPPG, acompanhada do Currículo Lattes e, no caso de professor permanente, do(s) programa(s) de disciplina(s) a ser(em) oferecida(s).O julgamento será feito em reunião ordinária da Comissão com base no mérito do material enviado e do interesse do Programa em relação às suas linhas de pesquisa.

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

Campinas, 12 de abril de 2023.

Prof. Dr. Gabriel Forato Anhê

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia

"DELIBERAÇÃO CCPG № 70/2023, de 11 de outubro de 2023."